

ITAPIÚNA

GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 352/96

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais) criando a seguinte dotação:

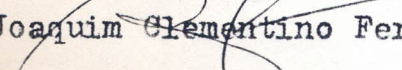
06 04150892 052 - Incentivo a Piscicultura no Município de Itapiúna.

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos. R\$ 2.600,00

Art. 2º - O valor de que trata o artigo 1º poderá ser suplementado até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 29 de Fevereiro de 1996.


Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal

Av. São Cristovão, s/n - Tel.: (088) 831-1133 / 831-1210 - CGC 07.387.509/0001-88,
CEP 62740-000 - Itapiúna - Ceará